MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANIERO
CAMPUS PINHEIRAL – PINHEIRAL/RJ

TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2022 AO CONTRATO 11/2021 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHA INDUSTRIAL NO CAMPUS PINHEIRAL/IFRJ QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO IFRJ CAMPUS PINHEIRAL E A EMPRESA CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA

A União por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – CAMPUS PINHEIRAL, com sede na Ruse José Breves, 550, Centro – Pinheiral/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 10.952.708/0001-04, neste ato representado pelo Diretor Geral Marcos Fábio de Lima Miranda nomeado pela Portaria nº 770 publicada no DOU, portador da matrícula SIAPE nº 1786035 e CPF nº 003.737.486-98, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.285.255/0001-05, sediada na Rua Lino Teixeira, 91 – Jacaré – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20970-001, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Sergio da Silva Pring Júnior, portador da Carteira de Identidade nº 09.332.066-1, expedida pelo DETRAN/RJ, e CPF nº 035.555.767-39, tendo em vista o que consta no Processo nº 23276.000385/2021-39 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato 12/2021, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de apostilamento a repactuação de preços do contrato 11/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATO GERADOR DA REPACTUAÇÃO

2.1. A repactuação foi feita com base na apresentação da Convenção Coletiva de Trabalho CCT sob o NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR013943/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS NOVOS VALORES

3.1. Os valores unitários e total do contrato, após a presente repactuação, passam a ser os seguintes:

REPACTUAÇÃO 2021 - VALORES A PARTIR DE 01/12/2021

ITEM	POSTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL GLOBAL (12 MESES)
1	Auxiliar de Cozinha I	5	R$ 3.294,47	R$ 16.472,35	R$ 197.668,20
2	Auxiliar de Cozinha II	1	R$ 3.426,34	R$ 3.426,34	R$ 41.116,08
3	Cozinheiro I	2	R$ 4.241,73	R$ 8.483,46	R$ 101.801,52
4	Cozinheiro II	1	R$ 4.421,04	R$ 4.421,04	R$ 53.052,48
5	Auxiliar Operacional II	2	R$ 3.435,82	R$ 6.871,64	R$ 82.459,68
TOTAL GERAL				**R$ 39.674,83**	**R$ 476.097,96**

3.1.1 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.2 O impacto orçamentário é o seguinte:

Impacto orçamentário		
Retroativo(dezembro 2021)	R$	1.921,83
Projeção até 12/22 - Término vigência(11 meses)		R$ 21.140,13
Total impacto orçamentário		**R$ 23.061,96**

3.3 A planilha analítica de composição de custos antes e após a repactuação consta no Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Natureza de despesa: 339039-79. Programa de Trabalho: 171200. Fonte de Recurso: 8100000000 e Plano Interno: L0000P01STN. A despesa ocorrerá por conta dos empenhos 2021NE000080, 2021NE000093, 2021NE0000104, 2021NE0000156. O valor da projeção será considerado no momento que emitir novas notas de empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do presente Termo de apostilamento, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do presente termo informado na cláusula oitava do contrato 11/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA

6.1. A eficácia deste Termo de Apostilamento ocorre com sua assinatura, dispensando-se publicação em diário oficial, conforme § 8º, art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Acórdão TCU nº 976/2005-P.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato inicial e termos anteriores, que não tenham sido modificadas pelo presente termo.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes este Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pinheiral, 09 de fevereiro de 2022.

Marcos Fabio de Lima Miranda
Diretor Geral
IFRJ - Campus Pinheiral
Matr. SIAPE: 1.786.035

Marcos Fábio de Lima Miranda
Diretor Geral/Contratante
IFRJ – CAMPUS PINHEIRAL

Sérgio da Silva Pring Júnior
Representante Comercial
CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

ANEXO I
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
DIFERENÇA ANTES E APÓS A REPACTUAÇÃO

ITEM	POSTO	QUANTIDADE	ANTES DA REPACTUAÇÃO	APÓS A REPACTUAÇÃO	DIFERENÇA MENSAL POR POSTO	DIFERENÇA MENSAL POR TODOS OS POSTOS
1	Auxiliar de Cozinha I	5	R$ 3.134,49	R$ 3.294,47	R$ 159,98	R$ 799,90
2	Auxiliar de Cozinha II	1	R$ 3.260,19	R$ 3.426,34	R$ 166,15	R$ 166,15
3	Cozinheiro I	2	R$ 4.036,74	R$ 4.241,73	R$ 204,99	R$ 409,98
4	Cozinheiro II	1	R$ 4.207,54	R$ 4.421,04	R$ 213,50	R$ 213,50
5	Auxiliar Operacional II	2	R$ 3.269,67	R$ 3.435,82	R$ 166,15	R$ 332,30
					Diferença mensal	**R$ 1.921,83**
					Novo valor mensal devido	**R$ 39.674,83**